

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 59/2017 – PROCESSO 11248/2017 – INX 06/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, a Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG 27.078.500-0 e do CPF/MF nº 122.100.078-01, pelo Secretário Municipal de Administração, **SR. ALLANDERSON FONSECA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade R.G nº 41.159.837-5 e do CPF/MF nº 328.291.668-09, e pela Secretária Municipal de Saúde Interina, a Sra. **ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portador da Cédula de Identidade RG 39 304 319 8 SSP/SP e do CPF/MF nº 161.636.338-06, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede na Rua Praia da Justa, nº238, Perequê Açú, Ubatuba - SP, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º05.824.747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Vinicius Martins da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº MG-15.343.258-SSP/MG e do CPF/MF nº 083.832.406-19. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **02 de outubro de 2017**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa concessionária de transporte coletivo para fornecimento de vale transporte municipal para servidores”** para **PRORROGAÇÃO** em mais 02 (dois) meses, passando a vigência de **02 de outubro de 2020 a 01 de dezembro de 2020**, ao **valor unitário atualizado do vale-transporte em R\$4,30** (quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$49.747,42 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme justificativa das Secretarias Solicitantes.

SECRETARIA	QUANTIDADE GLOBAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ADITIVO (02 MESES)
EDUCAÇÃO	20.239	R\$4,30	R\$87.027,70	R\$7.252,31	R\$14.504,62
ADMINISTRAÇÃO	32.808		R\$141.074,40	R\$11.756,20	R\$23.512,40
SAÚDE	16.368		R\$70.382,40	R\$5.865,20	R\$11.730,40
TOTAL GLOBAL	69.415		R\$298.484,50	R\$24.873,71	R\$49.747,42

Tendo em vista a existência de saldo contratual, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, não será necessário realizar novo empenho para este termo aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2020
EDUCAÇÃO	250-06.01.12.361.0016.2.044.339039.01.2200000	R\$14.504,62
ADMINISTRAÇÃO	176-04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.1100000	R\$23.512,40
SAÚDE	585-11-01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$11.730,40
TOTAL:		R\$49.747,42

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 30 de setembro de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação



ALLANDERSON FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração


ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde Interina


TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

